



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE BENTO GONÇALVES
DIRETORIA GERAL

PROT O C O L O

PROCESSO nº 106/97 de 07 de julho de 1997

INTERESSADO: Executivo Municipal

LOCALIDADE: Bento Gonçalves

ASSUNTO: "CONCEDE AUXÍLIO AO CPM DA ESCOLA ESTADUAL DE 1º E 2º GRAUS
LANDELL DE MOURA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

PROJETO-DE-LEI nº 21/97 de 30 de junho de 1997

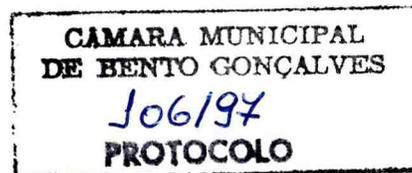
COMISSÕES DE: Constituição e Justiça; Finanças e Orçamento

ARQUIVADO EM: _____

awandis
Secretário-Geral

Lei nº 2.647

18.08.97



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BENTO GONÇALVES
GABINETE DO PREFEITO

Of. nº 021/97 - PGM/CMV

Bento Gonçalves, 1º de julho de 1997.

Excelentíssimo Senhor Presidente:

Juntamente com o presente, encaminhamos à Vossa Excelência, para apreciação e deliberação dos Ilustres Vereadores, integrantes dessa Colenda Câmara Municipal, o incluso Projeto de Lei nº 21, que **“Concede auxílio ao CPM da Escola Estadual de 1º e 2º Graus Landell De Moura e dá outras providências.”**

O CPM da Escola Estadual de 1º e 2º Graus Landell de Moura, que está com sua situação legal devidamente regularizada, encaminhou expediente a este Executivo, solicitando um auxílio financeiro destinado a construção da sede da Associação dos Professores da referida escola.

Juntaram ao processo os projetos da construção cujas obras estão estimadas em valores que chegam a R\$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais).

Esta municipalidade, dentro de suas possibilidades, houve por bem decidir auxiliar na citada obra, destinando um auxílio no valor de R\$ 3.000,00 (três mil reais).

O Poder Público não poderia negar-se em dar sua contribuição diante da iniciativa daquela comunidade escolar, que no fundo alcança objetivos na área da educação.

Sem mais e confiando na aprovação da matéria, apresentamos nossos protestos de real estima e distinguida consideração.

Cordialmente,


DARCY POZZA
Prefeito Municipal

Exmo. Sr.:
Vereador **IVAR LEOPOLDO CASTAGNETTI**
DD. Presidente da Câmara Municipal de Vereadores
Palácio 11 de Outubro
Nesta Cidade

APROVADO
VOTAÇÃO: 1ª
por unanimidade
SALA DAS SESSÕES, 05/08/97
DATA
Vereador [assinatura]



APROVADO
VOTAÇÃO: 2ª e 3ª
por unanimidade
SALA DAS SESSÕES, 12/08/97
DATA
Vereador [assinatura] Presidente [assinatura]

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BENTO GONÇALVES
GABINETE DO PREFEITO

PROJETO DE LEI Nº 21, DE 30 DE JUNHO DE 1997.

CONCEDE AUXÍLIO AO CPM DA ESCOLA ESTADUAL DE 1º E 2º GRAUS LANDELL DE MOURA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

DARCY POZZA, Prefeito Municipal de Bento Gonçalves,

FAÇO SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte lei:

Art. 1º - É o Poder Executivo autorizado a conceder um auxílio financeiro no valor de R\$ 3.000,00 (três mil reais) ao **CPM DA ESCOLA ESTADUAL DE 1º E 2º GRAUS LANDELL DE MOURA**, para atender a despesas de construção da sede da Associação dos Professores do Landell de Moura - APLAM.

Art. 2º - A despesa resultante desta lei será atendida por recursos do orçamento vigente, na seguinte unidade orçamentária:

02.01 - GABINETE DO PREFEITO
0201.03070212.006 - Auxílios a Distribuir
4.3.1.2. - Contribuições para Despesas de Capital - 222

Art. 3º - A entidade beneficiada terá o prazo de noventa (90) dias para prestar contas dos recursos recebidos junto à Secretaria Municipal de Finanças.

Art. 4º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BENTO GONÇALVES, aos trinta dias do mês de junho de mil novecentos e noventa e sete.

[assinatura]
DARCY POZZA
Prefeito Municipal



1123

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
Câmara Municipal de Bento Gonçalves

Palácio 11 de Outubro

PARECER 025

PROCESSO 106/97

O Senhor Presidente encaminha para análise e parecer desta Assessoria Econômica, Projeto de Lei do Executivo, que concede auxílio ao CPM da Escola Estadual de 1º e 2º Graus - Landel de Moura, no valor de R\$ 3.000,00.

O auxílio destina-se para a construção da sede da Associação dos Professores da referida escola.

O Projeto indica a rubrica do orçamento vigente que servirá para dar cobertura a contribuição financeira, na forma da Lei Federal nº 4.320/64, que trata dos orçamentos públicos.

O Projeto prevê a obrigatoriedade da prestação de contas dos recursos recebidos no prazo de 90 dias do recebimento.

Do ponto de vista econômico não vemos impedimento para a tramitação e votação do presente projeto.

Palácio 11 de Outubro, 10 de julho de 1997.


Econ. FORTUNATO JANIR RIZZARDO



104
Cm

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
Câmara Municipal de Bento Gonçalves
Palácio 11 de Outubro

PARECER Nº 104

Processo nº 106/97

O Sr. Presidente encaminha para exame e parecer desta AJU, projeto de lei de origem Executiva, que concede auxílio ao CPM da Escola Estadual de 1º e 2º Graus - Landel de Moura, no valor de R\$ 3.000,00.

O auxílio se destina a construção da sede da Associação dos Professores da referida Escola.

O projeto contém a rubrica orçamentária que dá cobertura ao auxílio concedido, bem como, estipula o prazo de 90 dias para a devida prestação de contas, tudo de conformidade com a legislação vigente.

Do ponto de vista jurídico, não vemos impedimento para a tramitação e votação do projeto.

s.m.j. é o parecer.

Palácio Onze de Outubro, 09 julho 1997.

Bel. CARLOS PERIZZOLO

Bel. ULYSSES TOMASINI

Bel. FABIO MARTINI



1105

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

CÂMARA MUNICIPAL DE BENTO GONÇALVES

PARECER:

Processo N.º: 106/97

ASSUNTO: Concede auxílio ao CPM da Escola Estadual de 1º e 2º Graus Landell de Moura e dá outras providências.

AUTOR:

RELATOR: Vereador

Parecer

Como membros integrantes da Comissão Técnica Permanente de Constituição e Justiça, os Senhores Vereadores abaixo subscritos analisaram o processo nº 106, que insere o Projeto de Lei nº 21, de origem executiva, o qual **concede auxílio ao CPM da Escola Estadual de 1º e 2º Graus Landell de Moura e dá outras providências**, emitindo a seguir o seguinte parecer:

Quanto a legalidade e constitucionalidade do Projeto de Lei, esta Comissão nada tem a opor, pois o mesmo atende a técnica legislativa e os recursos que serão destinados ao estabelecimento estudantil, constam em dotação orçamentária específica, **GABINETE DO PREFEITO - 3.2.2.0.00.00.00 - TRANSFERÊNCIAS À INSTITUIÇÕES PRIVADAS**, sendo para tanto, esta Comissão, pela aprovação da matéria.

Este é o parecer.

Sala das Sessões, aos vinte e dois dias do mês de julho de mil novecentos e noventa e sete.

Vereador *Jauri Peixoto*
JAURI PEIXOTO
Presidente

Vereador *Alcindo Gabrielli*
ALCINDO GABRIELLI
Vice-Presidente

Vereador *Eugenio Rizzardo*
EUGÊNIO RIZZARDO
Membro Efetivo



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE BENTO GONÇALVES

PARECER:

Processo N.º: 106/97

ASSUNTO: Concede auxílio ao CPM da Escola Estadual de 1º e 2º Graus Landell de Moura e dá outras providências.

AUTOR:

RELATOR: Vereador

Parecer

A Comissão Técnica Permanente de Finanças e Orçamento, após proceder a análise do Processo nº 106/97, que CONCEDE AUXÍLIO AO CPM DA ESCOLA ESTADUAL DE 1º E 2º GRAUS LANDELL DE MOURA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS, exara o seguinte parecer:

O auxílio da Prefeitura Municipal de R\$ 3.000,00 ao CPM da Escola Estadual de 1º e 2º Graus Landell de Moura, servirá para custear as obras de construção da sede da Associação dos Professores do referido educandário.

A entidade terá o prazo de noventa dias para prestar contas dos recursos recebidos junto à Secretaria Municipal de Finanças.

Esta comissão entende que o projeto em análise deverá ser submetido à apreciação e votação do Plenário.

Sala das Sessões, 04 de agosto de 1997.

Vereador *Enio de Paris*
ENIO DE PARIS

Presidente

Vereador *Dirceu Pedrotti*
DIRCEU PEDROTTI

Vice-Presidente

Vereador CLÓRIS PASQUALOTTO

Membro Efetivo



Handwritten signature or initials in blue ink.

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
Câmara Municipal de Bento Gonçalves

Palácio 11 de Outubro
Bento Gonçalves, 08 agosto de 1997.

**ORGANIZA A PAUTA DA ORDEM DO DIA
PARA A SESSÃO ORDINÁRIA DO DIA 12
DE AGOSTO DE 1997.**

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE BENTO GONÇALVES, Vereador IVAR LEOPOLDO CASTAGNETTI, torna público que da pauta da Ordem do dia para a Sessão Ordinária do dia 12 de agosto de 1997, consta o seguinte:

1. PROCESSO Nº 116/97 - Autoriza o Poder executivo a outorgar mediante concorrência pública, a concessão de uso e administração do parque da Fena-vinho e dá outras providências;
(VOTAÇÃO ÚNICA - REGIME DE URGÊNCIA)
2. PROCESSO Nº 101/97 - Autoriza o Poder Executivo a conceder auxílio financeiro à UESB; (2ª e 3ª VOTAÇÃO)
3. PROCESSO Nº 105/97 - Concede auxílio ao CTG Laço Velho e dá outras providências; (2ª e 3ª VOTAÇÃO)
4. PROCESSO Nº 106/97 - Concede auxílio ao CPM da Escola Estadual de 1º e 2º Graus LANDELL DE MOURA e dá outras providências;
(2ª e 3ª VOTACÃO)
5. PROCESSO Nº 107/97 - Concede auxílio ao CPM da Escola Municipal de 1º Grau PROFESSORA VÂNIA MEDEIROS MINCARONE e dá outras providências; (2ª e 3ª VOTAÇÃO)
6. PROCESSO Nº 110/97 - Autoriza o Poder Executivo a doar veículo à ação social São Roque; (2ª e 3ª VOTAÇÃO)
7. PROCESSO Nº 114/97 - Altera denominação de via pública e dá outras providências; (2ª e 3ª VOTAÇÃO)
8. PROCESSO Nº 083/97 - Denomina via pública; (2ª e 3ª VOTAÇÃO)
9. PROCESSO Nº 088/97 - Concede a Medalha Aristides Bertuol a equipe adulta de vôlei masculino do Esportivo/Sesi/Isabela/Carraro e comissão técnica. (2ª e 3ª VOTAÇÃO)
10. PROCESSO Nº 089/97 - Denomina via pública; (2ª e 3ª VOTAÇÃO)

GABINETE DO PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE BENTO GONÇALVES, aos oito dias do mês de agosto de 1997.

Vereador IVAR LEOPOLDO CASTAGNETTI,
Presidente.



Handwritten signature

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
Câmara Municipal de Bento Gonçalves

Palácio 11 de Outubro

Ofício nº 402/GAB

Bento Gonçalves, 12 de agosto de 1997.

Senhor Vice-Prefeito em Exercício:

Ao cumprimentá-lo, comunicamos a V.Exa. que na Sessão Ordinária realizada no dia 12 de agosto de 1997, o Plenário desta Casa apreciou e aprovou as seguintes matérias:

DE ORIGEM EXECUTIVA:

- 1. Projeto de lei nº 18/97** - Autoriza o Poder Executivo a conceder auxílio financeiro à UESB;
- 2. Projeto de lei nº 20/97** - Concede auxílio ao CTG Laço Velho e dá outras providências;
- 3. Projeto de lei nº 21/97** - Concede auxílio ao CPM da Escola Estadual de 1º e 2º Graus Landell de Moura e dá outras providências;
- 4. Projeto de lei nº 22/97** - Concede auxílio ao CPM da Escola Municipal de 1º Grau Professora Vânia Medeiros Mincarone e dá outras providências;
- 5. Projeto de lei nº 23/97** - Autoriza o Poder Executivo a doar veículo à Ação social São Roque;
- 6. Projeto de lei nº 26/97** - Altera denominação de via pública e dá outras providências;

Handwritten signature

**Exmo.Sr.
ROBERTO ANTÔNIO CAINELLI
Vice-Prefeito em Exercício
Bento Gonçalves**



1109
Cm

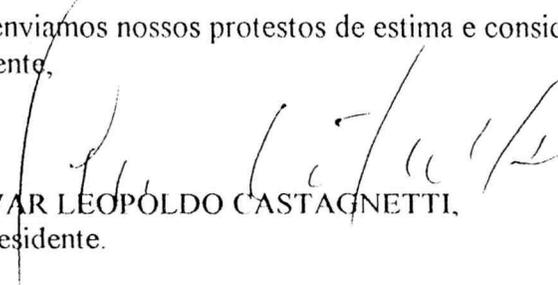
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
Câmara Municipal de Bento Gonçalves
Palácio 11 de Outubro

DE ORIGEM LEGISLATIVA:

7. Projeto de lei nº 06/97 - Denomina via pública; (cópia anexa)

8. Projeto de lei nº 10/97 - Denomina via pública. (cópia anexa)

Sem mais, enviamos nossos protestos de estima e consideração.
Atenciosamente,


Vereador IVAR LEOPOLDO CASTAGNETTI,
Presidente.